



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.119

de 18 de dezembro de 2.000

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 1990”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 07.270/00, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei 3.018, de agosto de 1990, alterado através das Leis nºs 3.047/90; 3.168/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica o Município de Botucatu, autorizado a alienar por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o imóvel com as seguintes características técnicas:

“ÁREA A : (a ser doada ao CDHU)

" O perímetro inicia no ponto 1 (demarcado em planta) a daí segue com rumo 4º 59'09" S.W. medindo 89,54 metros até o ponto 2, daí segue com rumo 89º 59'11" NE medindo 169,77 metros até o ponto 3, sendo que do ponto 1 ao ponto 3 confronta com os lotes 1 a 8 da Quadra 42 , com os lotes 15 e 19 da Quadra 43 e com o lote 1 da Quadra 44, todos do Jardim Brasil, do ponto 3 segue com rumo 26º 21'06" NE medindo 91,01 metros até o ponto G, daí segue com rumo 76º 40'56" NE medindo 174,31 metros até o ponto F, daí segue com rumo 20º 14'57" NE medindo 163,00 metros até o ponto E, sendo que do ponto 3 ao ponto E confronta com Área C (remanescente da área), do ponto E segue com rumo 71º 06'33" SW medindo 102,09 metros até o ponto 7, confrontando com a Estrada Municipal de Piapara, daí segue com rumo 24º 16'37" NE medindo 66,00 metros até o ponto D, daí segue em curva de concordância medindo 77,86 metros até o ponto C, daí segue em curva de concordância medindo 31,06 metros até o ponto B, daí segue com rumo 04º 03'16" SE medindo 34,23 metros até o ponto A, sendo que do ponto 7 ao ponto A confronta com Área B - LA SALLE (remanescente da área) , do ponto A segue com rumo 86º 21'13" SW medindo 30,45 metros até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.119

de 18 de dezembro de 2.000

ponto 9, daí segue com rumo $85^{\circ} 53'08''$ SW medindo 73,00 metros até o ponto 10, sendo que do ponto A ao ponto 10 confronta com Estrada Municipal de Piapara, do ponto 10 segue com rumo $12^{\circ} 05'14''$ NE medindo 27,45 metros até o ponto 11, daí segue com rumo $74^{\circ} 40'49''$ NW medindo 19,49 metros até o ponto 12, sendo que do ponto 10 ao ponto 12 confronta com a Igreja Santo Antonio, do ponto 12 segue com rumo $10^{\circ} 37'26''$ NE medindo 80,27 metros até o ponto 13, daí segue com rumo $07^{\circ} 12'00''$ NE medindo 151,59 metros até o ponto 14, sendo que do ponto 12 ao ponto 14 confronta com Adhemar Dromani Vicentini e com os lotes 4 da quadra 14 e com os lotes 4, 5 e 6 da quadra 15 do Jardim Bandeirantes, do ponto 14 segue com rumo $10^{\circ} 44'06''$ NE medindo 51,80 metros até o ponto 15, daí segue com rumo $17^{\circ} 39'45''$ NE medindo 19,93 metros até o ponto 16, daí segue com rumo $19^{\circ} 28'04''$ NE medindo 11,40 metros até o ponto 17, daí segue com rumo $10^{\circ} 02'38''$ NE medindo 13,76 metros até o ponto 18, daí segue com rumo $07^{\circ} 19'44''$ NW medindo 15,67 metros até o ponto 19, sendo que do ponto 14 ao ponto 19 confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 16 do Jardim Bandeirantes, do ponto 19 segue com rumo $21^{\circ} 17'50''$ NE medindo 63,32 metros até o ponto 20, daí segue com rumo $89^{\circ} 43'30''$ NE medindo 260,50 metros até o ponto inicial 1, sendo que do ponto 19 ao ponto inicial 1 confronta com Rua Professor Raimundo M. L. Cintra e com quadra 41 do Jardim Brasil, encerrando uma área de 124.760,78 metros quadrados."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A *CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE*,

VILMA VILEIGAS